

BOLETIM 01

A Comissão Permanente de Licitações do SESCOOP/RS, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria n. 049/2022, através do presente boletim, da publicidade às respostas dos questionamentos ao edital de Pregão Presencial nº 01/2023, referente contratação de serviços internet de link de internet, para atender às necessidades do SESCOOP/RS, nos termos do processo administrativo nº CO00001/23.

Questionamento 01: 6. PRAZO, LOCAL, CONDICOES DE ENTREGA/EXECUCAO Prazo do Fornecedor de 10 dia(s). O prazo de instalação de 10 (dez) dias mencionado no Termo de Referência possui altíssimas chances ser inexecúvel para os licitantes que ainda irão construir as abordagens aos endereços mencionados, podendo acarretar a frustração do processo de contratação devido a não participação de interessados em fornecer o serviço licitado. Além disso, tal prazo poderá favorecer empresas locais ou os fornecedoras que já possuem abordagem nos endereços mencionados. Com base no princípio da Razoabilidade, entendemos que caso seja necessário, se devidamente justificado, o prazo solicitado para conclusão das instalações poderá ser renovado, visto que para a abordagem ao endereço mencionado podem ser necessárias autorizações expedidas pelo município e concessionárias dos postes que afetam o cumprimento deste prazo, a fim de propiciar uma participação ampla de interessados neste certame, e não favorecer as empresas locais ou o atual fornecedor. Nossa solicitação será acolhida?

Resposta: O entendimento da licitante não está correto, uma vez que o prazo de 10 dias para instalação e fornecimento dos links de internet foi objeto de análise e pesquisa de práticas de mercado, tendo sido validado na fase interna do processo licitatório. Ademais, o objeto refere-se a locais consolidados para as estruturas de comunicação e telefonia.

Questionamento 02: DO FATURAMENTO. Considerando as características técnicas e comuns a toda a prestação de serviço de Internet Dedicada, entendemos que na fatura poderão constar valores para os serviços de Circuito, CPE e Gerência desde que o valor final de cada site seja exatamente àquele acordado no final do certame. Nosso entendimento está correto?

Resposta: O entendimento da licitante está correto.

Questionamento 03: Solicitamos saber se a disputa se dará pelo "MENOR PREÇO TOTAL GLOBAL" de cada item, ou seja, permitindo que mais de uma licitante se sagre vencedora, ou se a proposta deverá contemplar o fornecimento dos dois links. Nossa solicitação será atendida?

Resposta: Nos termos do item 2 do anexo 05 – Termo de Referência do edital supracitado, o objeto trata de apenas 01 item, com a quantidade de 02 links de internet, a serem instalados nas localidades de: (01) Rua Felix da Cunha, nº 12 e (02) Av. Berlim, 409, ambos na cidade de Porto Alegre/RS. Ademais, o item 6.2 do edital define que a proposta de preços deverá ser cotada por preço total global. Ainda, o item 6.8 determina que será analisado o menor preço total global das propostas comerciais, para efeito de classificação à fase de lances. E, em virtude dos dispositivos citados, resta claro que apenas uma

licitante restará vencedora do certame, uma vez que o edital contempla apenas um item, ainda que em quantidade de 02 (dois) links de internet.

Porto Alegre, 12 de janeiro de 2023.

Bianca Fernandes Pereira
Pregoeira